

# Manual de Registro de Atividades Complementares



Aluno: .....

Curso: .....

Ano de Ingresso: ..... Ano de Término:.....

Horas Necessárias:.....h.

**Reitora**

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Renata Mantovani de Lima

**Vice-Reitor**

Prof. Ms Marcelo Junqueira Pereira

**Pró-Reitor de Ensino e Extensão**

Prof. Dr. Ricardo Junqueira Del Carlo

**Pró-Reitora de Assuntos Administrativos**

Prof.<sup>a</sup>. Viviane Barbosa

**Diretor Geral**

Prof. Leandro Rodrigues de Souza

**Diretor Executivo**

Prof. Túlio Marcos Romano

**Diretor de Planejamento**

Prof. Luiz Augusto Reis de Almeida

**Mantenedora da UninCor**

**Fundação Comunitária Tricordiana de Educação - FCTE**

**Diretor Presidente:** Prof. Ms. Marcelo Junqueira Pereira

**Diretor Vice-Presidente:** Prof Leandro Rodrigues de Souza

**Diretor Administrativo Financeiro:** Prof.<sup>a</sup> Viviane Barbosa

Catálogo na fonte

Bibliotecária Responsável: Ernestina Maria Pereira Campos Dantas (CRB6 2101)

Claudete de Oliveira Luiz (CRB6 2176)

001.8

UNI

Universidade Vale do Rio Verde - UNINCOR  
Manual de registro de atividades  
complementares / UNINCOR. - Ed. rev. e atual.  
- Três Corações : UNINCOR, 2020.  
12p.

1. Manual acadêmico. 2. Atividades  
complementares - graduação. 3. Atividades  
complementares - regulamentos. I. Magalhães,  
Antonio Tadeu de, rev. II. Universidade Vale do  
Rio Verde. III. Título.

## **ENDEREÇOS UNINCOR**

### **UninCor – CAMPUS TRÊS CORAÇÕES**

Av. Castelo Branco, 82 – Chácara das Rosas  
37417-150 – Três Corações – Minas Gerais  
e-mail: secretariageral@unincor.edu.br  
Telefax: (35) 3239-1000/3239-1230

### **UninCor – UNIDADE BELO HORIZONTE**

Av Amazonas, 3.200 – Prado  
30411-186 – Belo Horizonte – Minas Gerais  
e-mail: secretariabh@unincor.edu.br  
Telefone: (31) 3064-6333/3342-3753

### **UninCor – UNIDADE BETIM**

Rua Santa Cruz, 750 – Centro  
32600-028 – Betim – Minas Gerais  
e-mail: secretariabetim@unincor.edu.br  
Telefax: (31) 3514-2500

### **UninCor – UNIDADE CAXAMBU**

Rua Dr Viotti, 134 – Centro  
37440-000 – Caxambu – Minas Gerais  
e-mail: secretariabh@unincor.edu.br  
Telefone: (31) 3341-3288

### **UninCor – UNIDADE PARÁ DE MINAS**

Rua José Bahia Capanema, 440 – João Paulo II  
35661-000 – Pará de Minas – Minas Gerais  
Email: secretariapminas@unincor.edu.br  
Telefone: (37) 3232-2089 - Fax: (37) 3232-2089

**<http://www.unincor.br>**

Caro(a) Acadêmico(a):

Temos a satisfação de apresentar-lhe o Manual de Registro das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da UninCor. Neste Manual, você tem as informações necessárias para escolher, realizar e registrar as variadas atividades complementares exigidas para a integralização do seu curso de graduação.

Uma exigência legal, as atividades complementares estão previstas na orientação para as diretrizes curriculares e nas diretrizes curriculares de todos os cursos de graduação<sup>1</sup>.

As atividades complementares contribuem para sua formação superior, pela aquisição de conhecimentos através de estudos e práticas independentes, como programas de extensão, programas de iniciação científica, estudos complementares, participação em congressos, simpósios e seminários, iniciação à prática docente, cursos presenciais e a distância realizados na área de seu curso ou em áreas afins, entre outras.

Na UninCor, em todos os seus cursos de graduação desde 2006, as atividades complementares podem ser integralizadas ao longo do curso, não apenas em um semestre específico.

Tendo em vista que, próximo ao final do curso, são exigidos outros esforços, como os estágios obrigatórios e os trabalhos de conclusão de curso, sugerimos que você faça um planejamento para o cumprimento destas atividades complementares, realizando-as no decorrer de seu curso.

Além de uma exigência legal, ao cumprir as atividades complementares, o Acadêmico da UninCor está estabelecendo um currículo pessoal especial, um forte diferencial no competitivo mercado de trabalho.

Para quaisquer informações que se façam necessárias ao longo do processo, procure a Coordenação de AACC e Estágios, o Supervisor de Atividades Complementares e Estágios ou o Coordenador de seu curso.

Pró-Reitoria de Graduação e Assuntos Acadêmicos  
AACC – Estágios

---

<sup>1</sup> Parecer CNE/CES 583/01, aprovado em 4/4/2001, que estabelece orientações gerais do CNE para as diretrizes curriculares, disponível em <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/58301orientacoes.pdf>; Resolução CNE/CP 2, de 19/2/2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior, disponível em <http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/0202cargahorformprof.pdf>; e nas diretrizes curriculares dos cursos de graduação, todas disponíveis em <http://portal.mec.gov.br/sesu/index.php?option=content&task=view&id=258&Itemid=306>; acessos em fevereiro/2006.

## REGULAMENTO

### I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Este regulamento, sendo parte das normas disciplinadoras do currículo pleno de graduação, dispõe sobre o regime de atividades complementares próprias dos Cursos de Graduação oferecidos pela UninCor, e estabelece a sua forma de realização e posterior validação pelos Supervisores de Atividades Complementares.

Art. 2º – Compreende-se como atividade complementar aquela especificada no plano curricular respectivo ou nos programas das disciplinas respectivas, exigida para integralização da carga horária do curso, a ser cumprida pelo aluno sob as várias formas à sua escolha, **RESSALVADA A CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA, DURANTE O TEMPO EM QUE ESTIVER MATRICULADO NO CURSO**, de acordo com o planejamento ajustado com a Coordenação de cada curso ou com órgãos ou entidades competentes a esta vinculados.

Art. 3º – As atividades complementares devem atender, em geral, aos objetivos do ensino, da pesquisa e os da ética profissional.

Art. 4º – As atividades complementares previstas e quantificadas na estrutura curricular serão cumpridas nas formas e condições descritas neste regulamento, abrangendo as seguintes modalidades: extensão, eventos, pesquisa e iniciação científica, ensino e iniciação à docência, gestão e representação estudantil, laboratórios de informática ou de idiomas, cursos presenciais, ensino a distância e outras.

Art. 5º – A escolha e a validação das atividades complementares deverão objetivar a flexibilização do currículo pleno e a contextualização do ensino e

aprendizagem, propiciando ao aluno a ampliação epistemológica, a diversificação temática e o aprofundamento interdisciplinar como parte do processo de individualização da sua formação acadêmica.

### II- DA GESTÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º – O Núcleo de Estágios e AACC e a Pró-Reitoria de Ensino e Extensão são os responsáveis pela criação, divulgação e administração das atividades complementares e pela observância das normas regimentais e regulamentares aplicáveis, cabendo-lhes especificamente supervisionar a oferta geral dessas atividades, acompanhar a execução dos planejamentos específicos, gerenciar e registrar as informações sobre a participação efetiva e avaliação dos discentes, para os efeitos curriculares.

### III – DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º – O conjunto das atividades complementares será desenvolvido até o limite global da disciplina, respeitados os limites máximos de carga horária estabelecidos por modalidade, durante a matrícula no curso regular, inclusive habilitação específica, conforme o plano curricular e normas estabelecidas no presente documento, podendo ser cumpridas sob o patrocínio da UninCor, ou externamente à Instituição, sob forma de convênios, ajustes ou contratos.

§ Único – A carga horária a ser cumprida em Atividades Complementares está expressa na estrutura curricular do seu curso. Verifique com sua coordenação de curso ou com a supervisão de Atividades Complementares. A partir do ingresso em 2014, exigem-se 200 horas para os cursos de graduação e licenciatura e 100 horas para os tecnólogos, incluídas nesses totais as atividades obrigatórias.

Art. 8º – Serão consideradas válidas, independente de justificativa do aluno ou de exame de compatibilidade, as atividades complementares oferecidas pela UninCor ou em parceria ou copatrocínio com outras instituições, desde que inseridas como oferta algumas das modalidades referidas no art. 4º.

Art. 9º – As atividades complementares realizadas em outras instituições, entidades ou órgãos, sem a chancela ou respaldo da UninCor, ficarão sujeitas à validação pelos respectivos Supervisores de Atividades Complementares, mediante exame de compatibilidade com os objetivos didático-pedagógicos e profissionalizantes do curso, expressos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos da UninCor, e à vista da correspondente comprovação.

§ 1º – A validação da atividade complementar será requerida e justificada pelo aluno interessado, instruindo o pedido com a comprovação de frequência, comparecimento ou participação e, se for o caso, de aproveitamento, devendo juntar ainda relatório circunstanciado, no caso de extensão e eventos em geral.

§ 2º – Todas as cópias dos documentos apresentadas são autenticadas pelo aluno, mediante carimbo com os dizeres “confere com o original”, data e assinatura, especificando o campo e as horas correspondentes. Essas atividades serão posteriormente transpostas para o Manual de registro.

§ 3º – O aluno deverá consultar previamente a Coordenação de seu curso para os fins previstos no caput deste artigo, sobre a pertinência da atividade complementar que pretenda desenvolver, que, sendo aceita, ficará sujeita à mesma comprovação referida no parágrafo anterior, e à supervisão e acompanhamento da participação discente, através dos Supervisores de Atividades Complementares.

§ 4º – O processo de requerimento, validação e comprovação da atividade complementar será encaminhado aos setores competentes, para o registro acadêmico, que constará dos históricos escolares individuais, e arquivamento final.

§ 5º – Está autorizada a validação de qualquer modalidade de atividade complementar realizada por aluno transferido de outra instituição, desde que estas tenham se realizado no período em que o aluno se encontrava nela matriculado. (O aluno deverá comprovar matrícula através de xerox de histórico escolar da instituição de origem).

§ 6º – O ALUNO TRANSFERIDO DEVERÁ CUMPRIR AS ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS PELA UNINCOR, no caso de aceitação das atividades cumpridas em sua instituição de origem.

#### **IV – DA IMPLEMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 10 – O aluno deve anotar neste manual as atividades complementares realizadas ao longo do seu curso, somente após ter apresentado os comprovantes à Supervisão de AACC para exame e conferência da carga horária respectiva. Cópias de todos os comprovantes deverão ser anexadas a esse relatório, que é de guarda permanente pela Instituição.

§ 1º – Semestralmente, até o último dia letivo do mês de maio ou outubro, no semestre em que estiver concluindo seu curso, no máximo, o aluno faz a entrega de todas as atividades complementares comprovadas ao Supervisor de Atividades Complementares, para a devida apreciação.

§ 2º – O resultado da análise da documentação apresentada pelo aluno, com a carga horária apresentada, estará à disposição do aluno na semana posterior à entrega.

§ 3º – Após a análise da documentação, se ainda faltarem horas de atividades complementares, o Supervisor de Atividades Complementares informa ao aluno o total de horas a ser completado com as sugestões de modalidades, o qual deve ser cumprido até o final do período letivo.

§ 4º – Completada a carga horária de atividades complementares para seu curso, o aluno retira os comprovantes de suas atividades, que deverão ser encadernados juntamente com o Manual de Atividades e entregues no Setor de AACCC antes do encerramento do prazo final divulgado no site da UninCor.

§ 5º – No caso de não integralização da carga horária das atividades complementares, o aluno fica impedido de colar grau, podendo fazê-lo, desde que atendidas todas as outras exigências legais, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a comprovação da integralização das atividades complementares.

Art. 11 – A carga horária reservada às atividades complementares poderá ser desenvolvida ao longo do período de integralização do curso.

§ Único. Nas atividades complementares sob forma de ensino ou disciplinas são atendidas as condições exigidas na matrícula regular (frequência, avaliações e aprovação).

Art. 12 – É vedado o cômputo concomitante ou sucessivo, como atividade complementar, de cargas horárias ou conteúdos, trabalhos, atividades ou práticas próprios das disciplinas do currículo pleno, ou destinados à elaboração e defesa do

artigo final de curso, ou desenvolvidos nos estágios supervisionados obrigatórios.

Art. 13 – O aluno deve comprovar a sua participação nas atividades, observados os limites mínimos e máximos de carga horária, de acordo com a tabela de carga horária e a descrição de atividades incluídas no ANEXO I.

## **V – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 14 – As atividades complementares poderão ser realizadas durante as férias do acadêmico, desde que este efetive sua matrícula para cursar o próximo período do curso e seja autorizado pela Coordenação de seu curso.

Art. 15 – Cabe ao Coordenador do Curso, na forma das regulamentações específicas, a corresponsabilidade de promover, gerenciar, coordenar e implementar as atividades complementares, e de fazer observar o regime respectivo e a programação ajustada, ao longo do curso, com os alunos participantes.

Art. 16 – Se o acadêmico precisar completar a carga horária de atividades complementares com estágio extra-curricular, o coordenador de curso deverá endossar a declaração emitida pelo local de estágio.

Art. 17 – O acadêmico poderá acompanhar o desenvolvimento das atividades complementares à medida que forem lançadas no sistema Perseus, mediante acesso com senha.

Art. 18 – Dos atos ou decisões do Coordenador do Curso caberá recurso ao Setor de AACCC e, havendo necessidade, à Pró-Reitoria de Graduação e Assuntos Acadêmicos, que também será a instância definitiva para dirimir os casos omissos.

Três Corações, 27 de janeiro de 2020

## ANEXO 1

### TABELA DE CONVERSÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS BACHARELADO/LICENCIATURA: 200 HORAS – TECNOLOGIA: 100 HORAS

#### ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS – CURSOS DE BACHARELADO E LICENCIATURA = 80 HORAS

Atividades	Comprovação	C.H.	CH Máxima	CH Mínima
1. Jornadas, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Feiras etc, como participante, debatedor ou apresentando trabalhos	Certificado com carga horária	100% (UninCor) 75% (fora)	80	30
2. Palestras ministradas (5h) ou Palestras <b>PRESENCIAIS</b> assistidas (2h)	Certificado com carga horária <b>(PARA OS CURSOS DE EAD VALEM PALESTRAS ONLINE)</b>	Palestra Online (vale a ch do certificado)	80	10
3. Cursos presenciais <ul style="list-style-type: none"> <li>na área do curso UninCor</li> <li>na área do curso Fora</li> <li>fora da área do curso</li> </ul>	Certificado com carga horária	<b>100%</b> <b>75%</b> <b>25%</b>	80	20
4. Cursos online <ul style="list-style-type: none"> <li>oferecidos na UninCor</li> <li>em outras (na área do curso)</li> <li>em outras (fora da área)</li> </ul>	Certificado com carga horária <b>(para outras instituições, o curso deve ter carga horária mínima de 10 horas e código de autenticação no certificado)</b>	100% 50% 25%	<b>ATENÇÃO</b> <b>40</b>	20

#### ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS – CURSOS DE TECNOLOGIA = 50 HORAS

Atividades	Comprovação	C.H.	CH Máxima	CH Mínima
1. Jornadas, Simpósios, Congressos, Conferências, Fóruns, Feiras etc, como participante, debatedor ou apresentando trabalhos	Certificado com carga horária	100% (UninCor) 75% (fora)	80	20
2. Palestras ministradas (5h) ou Palestras <b>PRESENCIAIS</b> assistidas (2h)	Certificado com carga horária <b>(PARA OS CURSOS DE EAD VALEM PALESTRAS ONLINE)</b>	Palestra Online (vale a ch do certificado)	80	10
3. Cursos presenciais <ul style="list-style-type: none"> <li>na área do curso</li> <li>fora da área do curso</li> </ul>	Certificado com carga horária	75% 25%	80	10
4. Cursos online <ul style="list-style-type: none"> <li>oferecidos na UninCor</li> <li>em outras (na área do curso)</li> <li>em outras (fora da área)</li> </ul>	Certificado com carga horária <b>(para outras instituições, o curso deve ter carga horária mínima de 10 horas e código de autenticação no certificado)</b>	100% 50% 25%	<b>ATENÇÃO</b> <b>40</b>	10

**ATIVIDADES NÃO OBRIGATÓRIAS – VÁLIDAS PARA TODOS OS CURSOS**

**ITEM I – INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

<b>Atividades</b>	<b>Comprovação</b>	<b>C.H.</b>	<b>CH Máxima</b>
1. Estudos de IC <ul style="list-style-type: none"> <li>• Como 1º autor</li> <li>• Como 2º autor</li> <li>• Como demais autores</li> </ul>	Certificado da Pró-Reitoria de Extensão ou Solicitação de declaração do coordenador	20	40
2. Trabalhos intelectuais publicados <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resumo em anais de Encontro de IC</li> <li>• Resumo em outros anais</li> <li>• Reapresentação de resumos</li> <li>• Artigos em revista científica               <ul style="list-style-type: none"> <li>○ 1º Autor</li> <li>○ 2º Autor</li> <li>○ Demais autores</li> </ul> </li> </ul>	Apresentação do trabalho e endereço eletrônico (se solicitado)    Revista científica com qualis A (100%) Revista científica com qualis B (80%) Revista científica com qualis C (70%) <a href="http://qualis.capes.gov.br/webqualis">http://qualis.capes.gov.br/webqualis</a> Outras Revistas (50%)	20 10 2 20 10 5 5	40 40 20 40 40 40 40
3. Matérias publicadas em Jornais e Revistas	Apresentação do jornal ou da revista com o nome do jornalista responsável	5	40
4. Capítulos de livros escritos pelo aluno	Apresentação de documentos comprobatórios	20	40

**ITEM II – EVENTOS E ATIVIDADES NA ÁREA DO CURSO**

<b>Atividades</b>	<b>Comprovação</b>	<b>C.H.</b>	<b>CH Máxima</b>
1. Participação em projetos, programas ou atividades de extensão na área do curso	Certificados ou outros documentos comprobatórios, com carga horária e registro da atividade na Pró-Reitoria de Extensão	75% (UninCor) 50% (fora)	80
2. Regência Musical ou Palestras proferidas na área do curso de Música	Documentos comprobatórios <b>(atividade específica para o curso de Música)</b>	5	40
3. Visitas técnicas a Empresas ou Organizações	Certificado da Pró-Reitoria de Extensão ou declaração do coordenador de curso	3	21
4. Estágio extracurricular (Observado o regulamento de	Endosso do coordenador de curso na declaração apresentada pelo aluno	50%	80

estágio da UninCor)				
5. Apresentações musicais (banda, corais, festivais etc)	Documentos comprobatórios <b>(atividade específica para o curso de Música)</b>	2h	80	
6. Organização de eventos • realizados na UninCor • realizados fora da UninCor	Certificado da Extensão ou documentos comprobatórios com carimbo e CNPJ	5 h 2h	80 40	
7. Desenvolvimento e gravação de CD/DVD como autor ou produtor	Documentos comprobatórios com carimbo e CNPJ <b>(atividade específica para o curso de Música)</b>	10h por mídia	40	
8. Monitoria na área do curso (Iniciação à docência, atividades em escolas ou com profissionais liberais)	Documentos comprobatórios com carga horária e endosso da Coordenação de Curso	50%	80	
9. Participação em audiência pública <b>(para alunos do Direito)</b> ou Tribunal do Juri, com citação do nome, para todos os cursos	Ata de audiência, com nome do aluno <b>(atividade específica para o curso de Direito)</b> Juris com duração acima de 5h (para todos os cursos)	30 min 75% da ch	80	
10. Desenvolvimento de software, <b>para alunos da área computacional</b>	Documentos comprobatórios com carimbo e CNPJ do solicitante, endosso da Coordenação de Curso e carga horária do trabalho	50%	80	

**ITEM III – CURSOS**

<b>Atividades</b>	<b>Comprovação</b>	<b>C.H.</b>	<b>CH Máxima</b>
1. Cursos de extensão <b>ministrados</b> na área do curso	Documentos comprobatórios, com comprovação de <b>carga horária mínima de 5h</b>	75%	80
2. Cursos de informática e cursos de idiomas • presenciais • a Distância	Documentos comprobatórios, com <b>carga horária mínima de 20 horas</b>	75% 50%	80 80
3. Aprovação de disciplinas em domínios conexos, com duração mínima de 36 h • realizadas na UninCor • em outra IES	Histórico Escolar (para alunos transferidos) ou documento da Coordenação de Curso (para alunos da UninCor)	100% 75%	80 80
4. Disciplina optativa Libras (Decreto 5.626, de 22 de dezembro de 2005)	Documentos comprobatórios, com carga horária	100%	80

**ITEM IV – REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL**

<b>Atividades</b>	<b>Comprovação</b>	<b>C.H.</b>	<b>CH Máxima</b>
1. Participação em diretório acadêmico, central do estudante, representante de turma ou colegiados	Documentos comprobatórios relativos ao mandato completo do acadêmico	5h por período	40
2. Participação em Conselhos de Classe oficiais ou reconhecidos legalmente	Documento comprobatório emitido pelo Conselho de Classe	5h por período	40
3. Obtenção de prêmios acadêmicos	Certificado ou documento comprobatório	5h	40

**ITEM V – EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E OUTROS**

<b>Atividades</b>	<b>Comprovação</b>	<b>C.H.</b>	<b>CH Máxima</b>
1. Atividades ou eventos culturais (teatro, shows, cinema, museus, exposições)	Declaração ou bilhete original de ingresso ao evento	2h	10
2. Doação de sangue	Documento comprobatório	5 h	20
3. Leitura de livros indicados e monitorados pelo professor	Declaração do coordenador do curso	5 h	40
4. Divulgação institucional da UninCor	Documento comprobatório da área de marketing da UninCor	50%	20
5. Participação em atividades esportivas oficiais ou em competições com participação oficial da UninCor	Documento comprobatório	50%	40
6. Visitas a outros países	Passaporte ou documentos comprobatórios a serem analisados	20	80
7. Doação de livros para a biblioteca da UninCor	Declaração da Biblioteca da Universidade (desde que a doação seja aceita)	4h	20
8. Participação voluntária em ações sociais (arrecadação de brinquedos, material escolar, alimentos e agasalhos)	Documentos comprobatórios (é necessário comprovar carga horária no documento – mínimo de 5h)	5	40



**ANEXO 2**  
**FOLHA DE REGISTRO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DE CURSO**

Comp.	Descrição	C.H.	C.H. Aceita	Item	Obrigatório	Rubrica Supervisão de AACC
					( ) Sim ( ) Não	
					( ) Sim ( ) Não	
					( ) Sim ( ) Não	
					( ) Sim ( ) Não	
					( ) Sim ( ) Não	
					( ) Sim ( ) Não	
					( ) Sim ( ) Não	
					( ) Sim ( ) Não	
					( ) Sim ( ) Não	
					( ) Sim ( ) Não	
					( ) Sim ( ) Não	
					( ) Sim ( ) Não	
					( ) Sim ( ) Não	
					( ) Sim ( ) Não	
					( ) Sim ( ) Não	
					( ) Sim ( ) Não	
					( ) Sim ( ) Não	
					( ) Sim ( ) Não	
					( ) Sim ( ) Não	
					( ) Sim ( ) Não	
					( ) Sim ( ) Não	
					( ) Sim ( ) Não	
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA FOLHA</b>						

**ANEXO 3**

**RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

<b>Aluno:</b>		<b>Curso:</b>		<b>Campus ou Extensão</b>		<b>Nº de Matrícula:</b>	
<b>Modalidade da Atividade</b>		<b>Carga horária cumprida</b> (Campos preenchidos pelo Supervisor de AACC)					<b>TOTAL</b>
		Ano:	Ano:	Ano:	Ano:	Ano:	
<b>I - Iniciação Científica</b>							
<b>II – Eventos e Atividades na área do curso (Mínimo 40h)</b>							
<b>III – Cursos (Mínimo 40h)</b>							
<b>IV – Representação Estudantil</b>							
<b>V – Eventos Culturais, esportivos e outros</b>							
	<b>TOTAL:</b>						
<b><u>1ª SITUAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS</u></b>				<b><u>2ª SITUAÇÃO: CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS</u></b>			
<p>O aluno acima identificado realizou apenas _____ (_____) horas de atividades complementares, não cumprindo o disposto no Regulamento das Atividades Complementares da UninCor. Para que possa ser considerado APTO, recomenda-se que o mesmo cumpra as horas restantes entre as modalidades _____, indicadas no quadro acima.</p> <p>O aluno declara conhecer o disposto no Regulamento das Atividades Complementares da UninCor, principalmente o disposto no seu § 5º do art. 10.</p> <p>Três Corações, _____ de _____ de _____</p> <p><u>Cientes:</u> Supervisor de AACC: _____ Coordenação de Curso: _____ Aluno: _____</p>				<p>O aluno acima identificado realizou o mínimo de _____ horas de atividades complementares, cumprindo o disposto no Regulamento das Atividades Complementares da UninCor, sendo considerado APTO na exigência curricular.</p> <p>Três Corações, _____ de _____ de _____</p> <p><u>Cientes:</u> Supervisor de AACC: _____ Coordenação de Curso: _____ Aluno: _____</p>			